

## PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

# ERRATA E NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 1/2026

Editais da Rede SINAPSE - 2026

A Coordenação da Rede SINAPSE, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, torna pública a presente errata e nota de esclarecimento relativa à extensão máxima do plano de trabalho no Edital nº 4/2026 - Professor Visitante no Brasil e ao critério de pontuação do ranking universitário aplicável aos Editais nº 1, 2, 3, 4, 6 e 7/2026 e à apresentação de anuências nos Editais nº 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2026.

### ESCLARECIMENTO

**Para as candidaturas vinculadas aos Temas 1, 2 e 3, o plano de trabalho deverá ter extensão máxima de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas.**

## 1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2026 - PLANO DE TRABALHO

### 1.1 ANEXO C - TEMA 2: SAÚDE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

No item 1.2, relativo ao Plano de Trabalho, fica estabelecida a extensão máxima de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas, observadas as demais condições de formatação e conteúdo previstas no Edital e no Anexo 2.

### 1.2 ANEXO D - TEMA 3: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CIDADANIA GLOBAL

No item 1.2, relativo ao Plano de Trabalho, onde se lê “extensão máxima de 10 (dez) páginas”, leia-se “extensão máxima de 5 (cinco) páginas”, incluindo as referências bibliográficas.

## 2. ESCLARECIMENTO SOBRE O RANKING UNIVERSITÁRIO

Este esclarecimento aplica-se aos Editais nº 1/2026 - Doutorado Sanduíche no Exterior; nº 2/2026 - Professor Visitante no Exterior; nº 3/2026 - Capacitação de Curta Duração no Exterior; nº 4/2026 - Professor Visitante no Brasil; nº 6/2026 - Pós-Doutorado com Experiência no Exterior; e nº 7/2026 - Doutorado Sanduíche no Brasil, nos quais a pontuação do critério geral considera a posição da instituição no Times Higher Education World University Rankings 2026.

### REGRA PARA CLASSIFICAÇÕES POR FAIXA

**Quando o ranking apresentar a instituição em uma faixa de posições, sem indicar uma posição exata, será considerada a melhor posição da faixa - isto é, o menor número - para o cálculo da pontuação, assegurando-se a maior nota possível dentro daquela faixa.**

Exemplo: para a faixa 601-800, será adotado  $P = 601$  na fórmula prevista nos editais, resultando em 7,0 pontos.

As instituições não classificadas entre as 1.000 primeiras posições permanecem sujeitas à pontuação prevista em cada edital para instituições reconhecidas como referência internacional na área da proposta.

### 3. RETIFICAÇÃO SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ANUÊNCIAS

Nos Editais nº 2, 3, 4, 5, 6 e 7/2026, a anuência do Programa de Pós-Graduação (PPG) ou da instituição é suficiente para atender à exigência de anuência institucional. Não será exigida a apresentação cumulativa dessas anuências.

#### 3.1 EDITAIS Nº 2 E 3/2026 — ITEM 7

Onde se lê: “Apresentar anuência do PPG e da instituição de origem”.

Leia-se: “Apresentar anuência do PPG ou da instituição de origem, sendo suficiente a apresentação de uma dessas anuências”.

#### 3.2 EDITAIS Nº 4, 5, 6 E 7/2026 — ITEM 13.2, ALÍNEA A

Nos Editais nº 5, 6 e 7/2026, substitui-se a exigência cumulativa de anuência do PPG e da instituição anfitriã por: “Anuência do PPG ou da instituição anfitriã, com indicação da vigência, sendo suficiente a apresentação de uma dessas anuências”.

No Edital nº 4/2026, substitui-se a exigência de anuência do PPG, da instituição anfitriã e, quando aplicável, da instituição de origem por: “Anuência do PPG ou da instituição anfitriã ou, quando aplicável, da instituição de origem, com indicação da vigência, sendo suficiente a apresentação de uma dessas anuências”.

Esta retificação não altera as demais exigências documentais, inclusive as cartas de aceite e as autorizações de afastamento previstas nos editais.

**Permanecem inalteradas as demais disposições dos editais abrangidos por esta nota.**

São Carlos, 27 de agosto de 2026.

**Coordenação da Rede SINAPSE**

Programa CAPES-Global.edu